



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

PROTOCOLO Em ___/___/___ Hrs _____ SobN° _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto De Lei	N° ___/___	<b>APROVADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Resolução		
	<input type="checkbox"/>	Requerimento		
	<input type="checkbox"/>	Indicação		<b>REJEITADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

**Autor: Vereadora Maria José da Silva**

**Partido: PT**

Institui, no âmbito municipal, a Semana Municipal do Pescador e da Pescadora de Cáceres compreendida entre os dias 25 à 29 do mês de janeiro

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal do Pescador e da pescadora no Município de Cáceres, a ser comemorada anualmente entre os dias 25 a 29 do mês de janeiro.

Parágrafo único. A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os pescadores e pescadoras do Município de Cáceres.

Art. 2º A Semana do Pescador de que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I - aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies do pantanal, bem como o respeito ao período de reprodução;

II - conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor;

IV - desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde, trabalho e lazer;

V – desenvolver por meio da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e outras afins, bem como parcerias com Universidades, SEBRAE, SENAI e SESI. Atividades tais como: atendimento em saúde,



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

PROTOCOLO Em ___/___/___ Hrs _____ SobNº _____ Ass.: _____ _____	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto De Lei	Nº ___/___	<b>APROVADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Resolução		
	<input type="checkbox"/>	Requerimento		<b>REJEITADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Indicação		
	<input type="checkbox"/>	Moção		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Emenda		

palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais, audiências públicas e atividades artísticas e culturais.

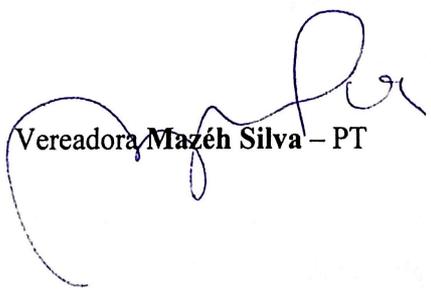
VI- Construir atividades de preparação e instrumentalização dos profissionais da pesca, bem como dos pescadores artesanais no combate aos incêndios no Pantanal, criando uma brigada de incêndios com os pescadores.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar, através da Secretaria de Turismo e Cultura, parcerias e convênios com Universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor.

Art. 5º. As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Turismo e Cultura a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.*

  
Vereadora Mazéh Silva – PT



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

PROTOCOLO Em ___/___/___ Hrs _____ SobNº _____ Ass.: _____ _____	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto De Lei	Nº ___/___	<b>APROVADO</b>
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		<b>REJEITADO</b>
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

**JUSTIFICATIVA**

O número de cidadãos cacerenses que vivem do trabalho no Rio Paraguai, isto é, da pesca artesanal e profissional é expressivo. Estes trabalhadores são responsáveis consequentemente pela preservação e proteção do Rio Paraguai e do meio ambiente e assim devem ser lembrados.

Tendo o município responsabilidade em dar reconhecimento e publicidade ao valioso trabalho desenvolvido por esses cidadãos pois são agente ambientais de preservação agindo em seu ambiente de trabalho.

É sabido que há diversos projetos que pretendem constituir hidrovias no Rio Paraguai que podem condenar a morte todo o sistema ecológico e o bioma Pantanal, bem como interferir diretamente na vida destes cidadãos, neste sentido essa semana também deve servir de organização das demandas destes profissionais.

*Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.*

  
Vereadora Mazéh Silva – PT